PROJETO DE LEI EM Nº 033/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 21.141.466,98.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 21.141.466,98 (vinte e um milhões cento e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 - F. 1116 - Fonte 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R$ 483.466,98

4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 500.000,00

02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

4.4.90.52.00 - F. 1146 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 300.000,00

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.1.90.11.00 - F. 1147 - Fonte 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00

3.3.50.85.00 - F. 1151 - Fonte 1621 - Contrato de Gestão..... R$ 4.000.000,00

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

4.4.90.52.00 - F. 1181 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 600.000,00

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1188 - Fonte 1600 - Contribuições ..... R$ 10.468.000,00

3.3.50.41.00 - F. 1188 - Fonte 1621 - Contribuições ..... R$ 4.600.000,00

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.16.00 - F. 1239 - Fonte 1621 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... R$ 150.000,00

Total .....R$ 21.141.466,98

§ 1º Nos termos do inciso II do art. 43 Lei Federal nº. 4.320/64, para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no *caput* serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 1621 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) e 1600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de maio de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Dados: 2023.05.08 16:01:20 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653 Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653 Dados: 2023.05.08 15:52:40 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

OFÍCIO EM Nº. 048/2023
Divinópolis, 08 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa contem em sua ementa o seguinte objeto: "Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 21.141.466,98".

JUSTIFICATIVA

O referido Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para a utilização do excesso de arrecadação ocorrido no exercício vigente, conforme art. 43 da Lei 4320/64 e demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 1600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e 1621 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.

As aberturas especificadas neste Projeto se referem a recursos vinculados, e, portanto, todo o montante somente poderá ser gasto conforme seu vínculo; cujos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento às demandas, visando à utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação, sempre obedecendo às necessidades e as normativas vigentes. Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que esta Proposição tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

02.12.02.10.301.0007.2819 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA: recursos para pagamento dos servidores da Atenção Básica, como também compra de material permanente para as unidades de saúde.

02.12.02.10.302.0007.2806 – TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD: Recursos para atender a Resolução 8512/2022.

02.12.02.10.302.0007.2807 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: os recursos são para despesa com a folha de pagamento dos servidores como também repasse para UPA Padre Roberto.

02.12.02.10.302.0007.2808 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: os recursos são para aquisição de equipamentos para Atenção Secundária em atendimento à Resolução 8509/2022.

02.12.02.10.302.0007.2811 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS): os recursos vinculados a esta ação serão para repasse à Fundação Geraldo Corrêa, atendendo Portaria 442/2023, repasse para APAE, CISVI e Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas.

02.12.02.10.305.0007.2815 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA: recursos para pagamentos de servidores que atuam nas campanhas de vacinação.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração, **invocando a adoção do regime de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.**

Atenciosamente,

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.05.08 16:01:36 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal